



PREFEITURA DE SÃO PAULO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Divisão de Engenharia Clínica

Rua Castro Alves,60, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6210.2025/0009543-1

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, por inexigibilidade, para manutenção de mesa cirúrgica da marca: schimtz – modelo: DIAMOND 60BLK, pertencente ao Centro Cirúrgico do HSPM.

Item	Especificação	CATSER	Unid.	Qtde.
1	Manutenção Corretiva com aplicação de peças.	5428	UND	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com a ABNT NBR 15943:2011, define-se manutenção como sendo a “Combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida”.

2.2. Considerando a imprescindibilidade de manter as mesas cirúrgicas em perfeito funcionamento garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados ao paciente minimizando riscos e custos intrínsecos, sem riscos de paralisações da agenda cirúrgica das unidades de saúde, faz-se necessário, o estabelecimento de um contrato de manutenção preventiva, corretiva e teste de segurança elétrica com fornecimento de peças para este tipo de equipamento hospitalar, é preferível que estes serviços sejam executados pelo fabricante ou representante autorizado, visando desse modo a empregabilidade de peças e acessórios originais de forma a manter a integridade dos equipamentos em consonância com o projeto de fabricação registrado junto a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e, atender as normativas vigentes.

2.3. Por tratar-se de um equipamento de uso hospitalar composto por sistema elétrico e mecânico, aumentam-se as exigências relacionadas à segurança uma vez que, com as novas tecnologias, os riscos associados a choques elétricos, erros operacionais, dentre outros, se tornam cada vez mais suscetíveis a ocorrer em ambientes hospitalares. A falta de manutenção, testes e inspeções periódicas dos equipamentos e o uso incorreto dos mesmos podem ocasionar acidentes que podem trazer sérios danos à saúde do paciente e da equipe clínica.

2.4. O jogo de par das perneiras da mesa foram retirados para avaliação na empresa, onde foi constatado a necessidade de troca do sistema de liberação, responsável pelo ajuste de altura da perneira na mesa. Trata-se da mesa cirúrgica marca: schmitz – modelo: DIAMOND 60BLK – série: 6867 - patrimônio

HSPM: 52207, atualmente não coberta por contrato de manutenção, onde seu conserto se torna imprescindível para uso da equipe de Cirurgia Ortopédica do Centro Cirúrgico, onde a mesa possui uma maior resistência a impactos e aplicação de força, características extremamente importantes para uso durante cirurgias ortopédicas a qual demandam uma maior aplicação de força por parte da equipe de cirurgias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução mais adequada é a de contratação por inexigibilidade, junto a empresa Dräger possui a exclusividade na execução de tais serviços de manutenção e fornecimento de peças, conforme Declaração de Exclusividade - ABIMED. (143685652) expedido pela Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde (ABIMED) a qual tem validade até Dezembro/2025, para os equipamentos de fabricação da Schmitzu.Söhne GMBH & CO.KG, onde o equipamento em questão encontra-se sob Registro ANVISA nº 10303940029.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Condições Gerais

4.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. As partes, peças ou componentes a serem fornecido após aprovação de orçamento, devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagens individuais adequadas, feito em material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.2.2. Os bens e itens utilizados devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.3. Garantia das Peças e Serviços

4.3.1. Os serviços prestados e peças substituídas terão **garantia mínima de 180 (cento e oitenta)** dias, a partir da data de emissão do relatório de serviços executados, mesmo após o encerramento do contrato de prestação de serviços;

4.3.2. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver alocado. Caso haja a necessidade de remoção do equipamentos, todos os custos de transportes, instalação e remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o zelo pelo equipamento.

4.4. Deverão ser aplicadas as peças e realizado os serviços descritos neste Termo de Referência.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Permitir o acesso dos prepostos da CONTRATADA, ao local de instalação dos equipamentos, para a realização dos serviços objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico de falha e colocando à disposição deles a documentação e dados técnicos pertinentes;

5.2. A CONTRATANTE designará um funcionário responsável para acompanhamento dos serviços descritos neste documento;

5.3. Pagar a CONTRATADA o valor da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias após as adimplemento e apresentação da Nota Fiscal;

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer peças novas de primeira linha e em atendimento às normativas vigentes;

6.2. A CONTRATADA deverá refazer, livre de despesas, quaisquer serviços realizados que forem sinalizados pela CONTRATANTE como não a contento (novo fornecimento do material necessário incluso);

6.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

- 6.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.5. A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados;
- 6.6. Os funcionários da CONTRATADA quando da sua presença no HSPM para a prestação de serviços, deverão estar devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) próprios exigidos (NR6), se apresentando e obedecendo todas as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho do HSPM;
- 6.7. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra e executar, às suas expensas, todo o ferramental e material necessário (óleo, graxa, estopa, solvente, lubrificante, material de limpeza em geral), peças, acessórios, instrumentos para a execução do objeto e deixar o equipamento em uso, sem ônus a CONTRATANTE;
- 6.8. A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE;
- 6.9. A CONTRATADA deverá fornecer e-mails (válidos) para que a CONTRATANTE possa entrar em contato quando necessário;
- 6.10. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço;
- 6.11. A CONTRATADA deverá agendar com a Divisão de Engenharia Clínica a data para execução dos serviços. Caso seja necessária a entrada de veículo nas dependências do Hospital, os dados do veículo (cor, placa, marca e modelo) e do(s) técnico(s) também deverão ser informados previamente;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Do adimplemento

7.1.1. Em caso de necessidade de entrega antecipada de peças, os mesmos deverão ser entregues no seguinte local:

- Rua Castro Alves, 60, Aclimação, CEP: 01532-001 - São Paulo/SP.
- Divisão de Engenharia Clínica - Térreo
- Horário: das 8 (oito) as 15 (quinze) horas, de 2ª a 6ª feira (somente dias úteis).
Telefone: (11) 3397.8130/8134

7.2. O prazo para execução passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do envio da ordem de fornecimento/início.

7.3. Do prazo de execução

7.4. O prazo de **execução** do objeto é de prazo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do envio da ordem de fornecimento/início.

7.5. A empresa deverá entrar em contato com a Seção de Controle de Equipamentos de Engenharia Clínica, para agendamento prévio da data e o horário para realização da entrega dos equipamentos, através do telefone: (11) 3397.8130 / 8134.

7.6. Todas as tratativas com relação à entrega deverão ser confirmadas via e-mail.

7.7. Da prorrogação do prazo de entrega

7.8. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado.

7.9. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM **dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto.**

7.10. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no edital, contrato, ou anexo da nota de empenho.

7.11. **Da subcontratação**

7.12. Não será admitida a subcontratação do objeto lícitado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Da Liquidação

8.1.1. Quando da aquisição futura do objeto, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto e quantidade
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Lote do objeto;
- g) Número do processo, número da Nota de Empenho;
- h) Número do item, conforme consta no Termo de Contrato e/ou Nota de Empenho.

8.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2. Do prazo de pagamento

8.2.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos.

8.3. Da forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. Por se tratar de uma contratação por exclusividade, o valor da contratação é o mesmo que consta na proposta encaminhada anexada aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, que será juntada ao processo administrativo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Por se tratar de contratação por exclusividade, o método de seleção é o de Empresa que detenha a exclusividade por parte do fabricante.



Lucas Serra Ribeiro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 08/10/2025, às 11:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **143836793** e o código CRC **88204D16**.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Peças		
Código	Descrição	Qtde.
2027486	PEÇA SISTEMA DE LIBERAÇÃO	1

1. **Local de Execução dos Serviços de Corretiva:**

Centro Cirúrgico - 7º pavimento

Rua Castro Alves, 60, Aclimação, CEP: 01532-001 - São Paulo/SP.